

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA DEPÓSITOS

Designação	DP Crescente.																													
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma Conta à Ordem. Produto disponível para Clientes Particulares, Empresários em Nome Individual e Empresas.																													
Modalidade	Depósito a Prazo.																													
Prazo	<p>DP Crescente 6 Meses: 181 dias. DP Crescente 12 Meses: 365 dias. DP Crescente 24 Meses: 730 dias.</p> <p>O Depósito a Prazo tem início na data de constituição, com débito do capital inicial na Conta à Ordem associada. O vencimento ocorrerá no último dia do prazo ou antecipadamente, por iniciativa do Cliente, com o crédito do capital acrescido dos respectivos juros, na Conta à Ordem associada, coincidindo com a data-valor.</p>																													
Mobilização antecipada	<p>DP Crescente 6 Meses: Se a mobilização parcial ou total ocorrer numa data de pagamento de juros não há lugar a penalização de juros. Se ocorrer fora de uma dessas datas, a penalização de juros é total.</p> <p>DP Crescente 12 Meses: Se a mobilização parcial ou total ocorrer numa data de pagamento de juros não há lugar a penalização de juros. Se ocorrer fora de uma dessas datas, aplica-se a seguinte grelha:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo decorrido do período de juros</th> <th>Taxa a aplicar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>até ao 89º dia</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>entre 90 e 149 dias</td> <td>50% da taxa atribuída</td> </tr> <tr> <td>entre 150 e 180 dias</td> <td>75% da taxa atribuída</td> </tr> </tbody> </table> <p>DP Crescente 24 Meses: Se a mobilização parcial ou total ocorrer numa data de pagamento de juros não há lugar a penalização de juros. Se ocorrer fora de uma dessas datas, aplica-se a seguinte grelha:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo decorrido do período de juros</th> <th>Taxa a aplicar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>até ao 119º dia</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>entre 120 e 180 dias</td> <td>25% da taxa atribuída</td> </tr> </tbody> </table> <p>Mobilizações parciais que reduzam o montante do DP Crescente abaixo do mínimo de constituição implicam a sua liquidação e transferência para a Conta à Ordem.</p>			Prazo decorrido do período de juros	Taxa a aplicar	até ao 89º dia	0%	entre 90 e 149 dias	50% da taxa atribuída	entre 150 e 180 dias	75% da taxa atribuída	Prazo decorrido do período de juros	Taxa a aplicar	até ao 119º dia	0%	entre 120 e 180 dias	25% da taxa atribuída													
Prazo decorrido do período de juros	Taxa a aplicar																													
até ao 89º dia	0%																													
entre 90 e 149 dias	50% da taxa atribuída																													
entre 150 e 180 dias	75% da taxa atribuída																													
Prazo decorrido do período de juros	Taxa a aplicar																													
até ao 119º dia	0%																													
entre 120 e 180 dias	25% da taxa atribuída																													
Renovação	Não renovável.																													
Moeda	Euro.																													
Montante	<p>DP Crescente 6, 12 e 24 Meses Mínimo de constituição/ manutenção: 2.500,00 €.</p>																													
Reforços	Não são permitidos reforços.																													
Taxa de remuneração	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DP Crescente 6 Meses</th> <th>TANB¹</th> <th>TANL²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.º bimestre</td> <td>2,000%</td> <td>1,570%</td> </tr> <tr> <td>2.º bimestre</td> <td>3,000%</td> <td>2,355%</td> </tr> <tr> <td>3.º bimestre</td> <td>4,000%</td> <td>3,140%</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>3,000%</td> <td>2,355%</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DP Crescente 12 Meses</th> <th>TANB¹</th> <th>TANL²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.º semestre</td> <td>2,750%</td> <td>2,159%</td> </tr> <tr> <td>2.º semestre</td> <td>3,750%</td> <td>2,944%</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>3,250%</td> <td>2,551%</td> </tr> </tbody> </table>			DP Crescente 6 Meses	TANB ¹	TANL ²	1.º bimestre	2,000%	1,570%	2.º bimestre	3,000%	2,355%	3.º bimestre	4,000%	3,140%	Média	3,000%	2,355%	DP Crescente 12 Meses	TANB ¹	TANL ²	1.º semestre	2,750%	2,159%	2.º semestre	3,750%	2,944%	Média	3,250%	2,551%
DP Crescente 6 Meses	TANB ¹	TANL ²																												
1.º bimestre	2,000%	1,570%																												
2.º bimestre	3,000%	2,355%																												
3.º bimestre	4,000%	3,140%																												
Média	3,000%	2,355%																												
DP Crescente 12 Meses	TANB ¹	TANL ²																												
1.º semestre	2,750%	2,159%																												
2.º semestre	3,750%	2,944%																												
Média	3,250%	2,551%																												

	DP Crescente 24 Meses	TANB ¹	TANL ²
	1º semestre	2,750%	2,159%
	2º semestre	3,000%	2,355%
	3º semestre	3,650%	2,865%
	4º semestre	4,000%	3,140%
	Média	3,350%	2,630%
	¹ Taxa anual nominal bruta ² Taxa anual nominal líquida		
Regime de capitalização	Juros não capitalizáveis.		
Cálculo de juros	DP Crescente 6 Meses: Bimestral. DP Crescente 12 e 24 Meses: Semestral. Base anual para cálculo de juros: actual/ 360 dias. Não há arredondamento da taxa.		
Pagamento de juros	DP Crescente 6 Meses: Pagamento bimestral de juros por crédito na Conta à Ordem. DP Crescente 12 e 24 Meses: Pagamento semestral de juros por crédito na Conta à Ordem.		
Regime fiscal	Residentes: Retenção de 21,5% de IRS sobre os juros (alínea a) do nº 1 do art. 71º CIRS. Clientes com domicílio fiscal nos Açores, o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e., juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 17,2%. Poderá, contudo, optar pelo englobamento de rendimentos para efeitos de IRS. Retenção de 21,5% em sede de IRC (alínea c) do nº 1 e nº 4 do art. 94º do CIRC. Clientes com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável nos Açores, a retenção é de 15,05%, em sede de IRC. Não Residentes: Retenção de 20%, em sede de IRC, para entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português e aí não possuam estabelecimento estável.		
Outras condições	Não aplicável.		
Garantia de capital	Garantia para a totalidade do capital depositado, quer no vencimento, quer se ocorrer uma mobilização antecipada.		
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no BPN – Banco Português de Negócios, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 25.000,00 €. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de 100.000,00 €. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.bportugal.pt .		
Instituição depositária	BPN – Banco Português de Negócios, S.A. Para mais informações: Linha BPN 808 22 44 44 / www.bpn.pt		
Validade das condições	O BPN – Banco Português de Negócios, S.A. pode, a qualquer momento, alterar as taxas de remuneração, sendo as novas taxas aplicadas aos depósitos que se constituam após a data da referida alteração. Na sequência de uma qualquer alteração às condições do depósito a prazo, nomeadamente taxas de remuneração, o BPN – Banco Português de Negócios, S.A. procederá à actualização da Ficha de Informação Normalizada.		